GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA D TRANSPARÊNCIA E CONTROLEV INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO
FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNÍCIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 - RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA:06350527178

Assinado de forma digital por ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA:06350527178

LEI COMPLEMENTAR Nº 357, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a converter a licença prêmio e um terço das férias (10 dias) em espécie, a conceder elevação funcional (classe), conceder Abono-Fundeb, para o exercício de 2021, relativo aos subsídios dos profissionais da educação básica do Município de Rondonópolis-MT; e por derradeiro a conceder a Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a converter em espécie toda a licença prêmio perfectibilizada até a publicação desta lei, como também do 1/3 (um terço) das férias dos profissionais da educação básica do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a elevação funcional (classe) dos subsídios dos profissionais da educação básica do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

§ 1º Para os profissionais com vínculo contratual, temporário ou estatutário, mesmo que rompido a relação jurídica existente, farão jus a uma bonificação, de natureza remuneratória, proporcional ao período de atuação efetiva no desempenho de suas atividades no ano de 2021, nos termos desta lei.

§ 2º A aplicação dos recursos oriundos do Fundeb previstos no § 2º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 será de caráter provisório e excepcional, limitado a 70% (setenta por cento) dos recursos creditados no fundo, neste exercício financeiro.

§ 3º O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto e corresponderá ao saldo resultante dos 70% deduzido os pagamentos do arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Poderão receber o abono previsto no artigo 3º desta lei complementar os profissionais da educação básica, aqueles definidos nos termos do inciso II do art. 26 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

§1º – Não fazem "jus" ao abono:

I – Os estagiários da rede oficial de ensino;
II – Os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante o período de apuração previsto no artigo 5º desta lei complementar.

Art. 5º O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, observados os seguintes critérios:

I – Será concedido de forma proporcional:

a) à média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2021, incluída a carga horária suplementar, aferida no período estabelecido no artigo 7º desta lei complementar;

§ 1º – O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei complementar e do decreto regulamentar, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021.

Art. 6º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 7º Para cálculo do valor a que se refere o artigo 5º desta lei complementar será considerado o período compreendido entre janeiro a dezembro de 2021.

Art. 8º O disposto nesta lei complementar não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Revisão Geral Anual relativa aos subsídios de todos os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, celetistas, ativos e os inativos que possuem benefícios de paridade do Município de Rondonópolis-MT, no percentual de 11% (onze por cento), nos termos do inciso X, art. 130, da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis-MT.

§1º. A Revisão Geral Anual se dará da seguinte forma:

I - 7% (sete por cento) serão concedidos no mês de janeiro de 2022, tendo como suporte de cálculo o salário base do mês de dezembro de 2021.
II - 4% serão concedidos no mês de julho de 2022, tendo como suporte de cálculo o salário base do mês de dezembro de 2021.

Art. 10º As despesas decorrentes desta lei complementar e nominadas nos artigos 1º a 8º, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta estadual do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 11 º Os artigos 1º e 2º, desta lei somente se aplica aos profissionais da educação básica, aqueles definidos nos termos do inciso II do art. 26 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021; e terá vigor até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de dezembro de 2021.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI COMPLEMENTAR Nº 358 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005, na estrutura da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º, inciso IV, "c" da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 301, de 18 de outubro de 2019 e Lei Complementar nº 312 de 20 de dezembro de 2019, que trata da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° (...)
IV - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:
(...)
c.1.4.10 - Divisão de Gestão do CRAS VIII – Padre Lothar;
c.1.4.10.1 - Assessoria de Apoio à Gestão Social;
c.1.4.10.2 - Núcleo de Gestão Administrativa;
c.1.4.11 - Divisão dos Direitos Humanos e da Promoção da Igualdade Racial;
(...)
c.1.5.5 - Divisão de Gestão da Casa Abrigo das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica;
c.1.5.5.1 - Assessoria de Apoio Técnico Social da Casa Abrigo das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica;
c.1.5.5.2 - Núcleo de Gestão Administrativa;
(...)
c.1.8.2 – Núcleo de Gestão Administrativa;

Art. 2º Ficam criados e inseridos no anexo I desta Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005, os cargos em comissão de Divisão de Gestão do CRAS VIII – Padre Lothar – 1 vaga (símbolo DAS-4); Assessoria de Apoio à Gestão Social - 2 vagas (símbolo DAS-5); Núcleo de Gestão Administrativa - 1 vaga (símbolo DAS-5); Divisão dos Direitos Humanos e da Promoção da Igualdade Racial – 1 vaga (símbolo DAS-4); Divisão de Gestão da Casa Abrigo das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica - 1 vaga (símbolo DAS-4); Assessoria de Apoio Técnico Social da Casa Abrigo das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica - 2 vagas (símbolo DAS-5); Núcleo de Gestão Administrativa - 1 vaga (símbolo DAS-5) e Núcleo de Gestão Administrativa - 1 vaga (símbolo DAS-5).

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura e quantidade de vagas, constantes no Anexo I da Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005, dos cargos em comissão de Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I (Símbolo DAS-4) – 1 vaga para Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I – CONJUNTO SÃO JOSÉ (Símbolo DAS-4) – 1 vaga; Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II I (Símbolo DAS-4) – 1 vaga para Divisão de

Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II – ANA CARLA I (Símbolo DAS-4) – 1 vaga; Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III (Símbolo DAS-4) – 1 vaga para Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III – JARDIM IGUAÇU (Símbolo DAS-4) – 1 vaga; Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV (Símbolo DAS-4) – 1 vaga para Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV – LUZ D'AYARA (Símbolo DAS-4) – 1 vaga; Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS V (Símbolo DAS-4) – 1 vaga para Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS V – RIO VERMELHO (Símbolo DAS-4) – 1 vaga; Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS VI (Símbolo DAS-4) – 1 vaga para Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS VI – ALFREDO DE CASTRO (Símbolo DAS-4) – 1 vaga; Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS VII (Símbolo DAS-4) – 1 vaga para Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS VII – CEU (Símbolo DAS-4) – 1 vaga; Divisão de Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV (Símbolo DAS-4) – 1 vaga para Divisão de Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV – VILA OLIMPICA(Símbolo DAS-4) – 1 vaga; Coordenação do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU (Símbolo DAS-3) – 01 Vaga para Coordenadoria do SCFV do Centro Social Urbano – VILA OPERÁRIA – (Símbolo DAS-3) – 1 Vaga; Núcleo de Gestão Administrativa e Sociocultural (Símbolo DAS - 5) – 01 Vaga para Assessoria de Apoio a Gestão Social – (Símbolo DAS-5) – 2 Vagas.

Art. 4º As demais disposições da Lei Complementar nº 31, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 301, de 18 de outubro de 2019 e Lei Complementar nº 312 de 20 de dezembro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de dezembro de 2021.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUQUEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI N° 11.998 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 1.539.000,00 (Um milhão quinhentos e trinta e nove mil reais).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.998, de 28 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R$ 1.539.000,00 (Um milhão quinhentos e trinta e nove mil reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.19.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 284	R$	460.927,00
12.365.2210.2303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.19.000000 - Material de Consumo - 218	R$	818.870,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.19.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 309	R$	259.203,00
Total Geral	**R$**	**1.539.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.5.8.01.1.1.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza, na fonte de recurso 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - (Aplicação em Outras Despesas da Educação)

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de dezembro de 2021;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº11.997, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo proceder a Locação do Imóvel de propriedade da Diocese de Rondonópolis - Guiratinga, sob matricula nº **91.522,** situado na Rua Ceará, quadra nº 14, Lote 15, **Bairro Vila Birigui**, zona urbana do Município de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a LOCAÇÃO DO IMÓVEL sob matricula nº 91.522, **situado na Rua Ceará, quadra nº 14, Lote 15,** Bairro Vila Birigui**, zona urbana do Município de Rondonópolis – MT**, de propriedade da Diocese de Rondonópolis - Guiratinga.

Art. 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal correspondente a R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais), conforme Laudo de Avaliação nº 43/2021 para locação do imóvel de matricula 91.522.

Art. 3º A referida Locação do Imóvel tem por objetivo viabilizar as instalações destinadas ao funcionamento provisório da **Escola Municipal de Educação Infantil Elaine Aparecida de Oliveira Lopes**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º A presente locação reger-se-á nos termos das Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.245 de 18 de outubro de 1991.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de dezembro de 2021.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI N° 11.996, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 5.097.651,09 (Cinco milhões e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R$ 5.097.651,09 (Cinco milhões e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.42.000000 -Contribuições -877	R$	4.797.651,09
10.302.2203.2267 Contratualização com a Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.42.000000 -Contribuições -879	R$	300.000,00
Total Geral	**R$**	**5.097.651,09**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.03.1.1.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde, na fonte de recursos 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de dezembro de 2021;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI N° 11.995, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais).*

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.036/2021/GBSES de 10/12/2021, que ordena o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, temporariamente habilitada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência SETEMBRO/2021, para o município de Rondonópolis que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.42.000000 -Contribuições -1121	R$	228.000,00
Total Geral	**R$**	**228.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.03.1.1.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde, na fonte de recursos 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de dezembro de 2021;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 11.994, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Art. 5º da Lei nº. 10.101, de 07 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a outorgar a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, de uma área de terreno de 9.600,00 m2, matricula nº 92.423 de 31 de maio de 2011, destinado a ASSOCIAÇÃO ARAXÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei nº. 10.101, de 07 de fevereiro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º *O termo de concessão de uso da área será de 20 (vinte) anos.*

Art.2º. As demais disposições da Lei n**º.** 10.101, de 07 de fevereiro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de dezembro de 2021.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N° 10.577, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 1.539.000,00 (Um milhão quinhentos e trinta e nove mil reais).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.998, de 28 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R$ 1.539.000,00 (Um milhão quinhentos e trinta e nove mil reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.19.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 284	R$	460.927,00
12.365.2210.2303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.19.000000 - Material de Consumo - 218	R$	818.870,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.19.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 309	R$	259.203,00
Total Geral	**R$**	**1.539.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.5.8.01.1.1.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza, na fonte de recurso 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - (Aplicação em Outras Despesas da Educação)

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de dezembro de 2021;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N° 10.576, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 5.097.651,09 (Cinco milhões e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.996, 28 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R$ 5.097.651,09 (Cinco milhões e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.42.000000 -Contribuições -877	R$	4.797.651,09
10.302.2203.2267 Contratualização com a Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.42.000000 -Contribuições -879	R$	300.000,00
Total Geral	**R$**	**5.097.651,09**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.03.1.1.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde, na fonte de recursos 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de dezembro de 2021;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N° 10.575, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais).*

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.036/2021/GBSES de 10/12/2021, que ordena o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, temporariamente habilitada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência SETEMBRO/2021, para o município de Rondonópolis que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.995, de 28 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.42.000000 -Contribuições -1121	R$	228.000,00
Total Geral	**R$**	**228.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.03.1.1.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde, na fonte de recursos 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de dezembro de 2021;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 86/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE CERCAMENTO DE ACESSO AO LOTEAMENTO JD. MARIA AMÉLIA ARAÚJO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 85.842,45 (OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 283 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias aos servidores abaixo-relacionados:

Servidores (as)	**Período Aquisitivo**	**Período de Gozo**
Joelma Souza Macedo	02/01/2020 a 01/01/2021	22/12/2021 a 31/12/2021
Maria Raquel Garcia	18/06/2020 a 17/06/2021	27/12/2021 a 05/01/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de dezembro de 2021.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 27 de dezembro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 284 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para o **SR. VALGNEY PEREIRA DA SILVA,** na função de Chefe de Setor de Registro Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, a serem usufruídas no período de **27 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de dezembro de 2021.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 27 de dezembro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de nº 087 de doze de março de dois mil e vinte e um, torna público aos interessados que, após análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa Precisa Sistematização & Tecnologia SS Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.843.168/0001-94, respaldada na legislação vigente e no Edital da licitação em epígrafe, decide pelo conhecimento e **DESPROVIMENTO** do recurso manifestado pela referida empresa e pela **MANUTENÇÃO** da decisão exarada na ata de nº 045/2021. O julgamento do mérito do recurso pela autoridade superior poderá ser retirado na íntegra no site da Câmara (www.rondonopolis.mt.leg.br – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2021.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

(*) original assinado nos autos

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 020/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA/ PLANEJADOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, com o critério menor preço global – lote único, a empresa **ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.638.299/0001-65, com o valor total de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE

Rondonópolis, 28 de dezembro de 2021.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

(*) original assinado nos autos

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

TERMO: DECISÓRIO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: PRECISA SISTEMATIZAÇÃO & TECNOLOGIA SS LTDA
RECORRIDA: ORGANIZAR SOLUÇÕES EM ARQUIVOS E TREINAMENTOS LTDA
REFERÊNCIA: JULGAMENTO HABILITAÇÃO
OBJETO: A licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CLASSIFICAÇÃO (PC) E CRIAÇÃO DE TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS - TTD, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.**

DOS FATOS EM ANÁLISE

Recurso interposto pela licitante supramencionada contra a decisão que julgou habilitada no Pregão Presencial em epígrafe a empresa Organizar Soluções em Arquivos e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 33.107.436/0001-33.

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa PRECISA SISTEMATIZAÇÃO & TECNOLOGIA SS LTDA, contra a decisão desta Pregoeira, no que tange a habilitação da empresa Organizar Soluções em Arquivos e Treinamentos Ltda proferida em Ata nº 045/2021 referente ao certame denominado de Pregão Presencial nº 017/2021.

II – DA ADMISSIBILIDADE

O presente recurso foi impetrado por forma eletrônica, pelo e-mail cmrlicitacao@hotmail.com, atende aos requisitos previstos no artigo 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e, portanto, merece ser conhecido por esta Pregoeira, tendo o mesmo ocorrido com a apresentação da contrarrazão.

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registre-se que foram conhecidas por todos os interessados as razões do recurso interposto pela recorrente através da protocolização dos documentos digitalizados via endereço eletrônico informado pelas mesmas nos documentos afetos ao presente processo.

IV – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Inicialmente, convêm registrar a inobservância de pertinência material entre os fundamentos aventados na sessão pública e os escriturados nas razões.

Constata-se certa inovação na matéria recursal pela recorrente.

Em suas razões escritas a recorrente pondera que a recorrida deve ser inabilitada, visto que o objeto dos atestados apresentados pela recorrida não são de "*ELABORAÇÃO DE PLANO DE CLASSIFICAÇÃO (PC) E CRIAÇÃO DE TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS (TTD)" (GRIFEI).*

Arguiu que o valor das avenças franqueadas pela recorrida (contrato/atestado) são irrisórios e incompatíveis com a efetiva execução e remuneração de toda a operação e mão de obra para elaboração dos instrumentos arquivísticos.

Por fim, aduz possível vício de legalidade na pesquisa de preços, realizada na fase interna pelo Setor de Compras, para elaboração do preço estimado da licitação.

V – DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA ORGANIZAR SOLUÇÕES EM ARQUIVOS E TREINAMENTOS LTDA

Nas contrarrazões, a empresa ORGANIZAR SOLUÇÕES EM ARQUIVOS E TREINAMENTOS LTDA rebateu, pontualmente, os questionamentos apresentados na peça recursal, indicando que os serviços são contratados através de pacotes, prestados mensalmente de acordo com a demanda, sendo os serviços executados por um profissional técnico, responsável por várias empresas juntamente com um dos sócios e que os valores são definidos de acordo com os cálculos internos da empresa.

Asseverou que o contrato e notas fiscais apresentados confirmam a prestação dos serviços evidenciados nos atestados.

Ponderou ainda que as atividades delineadas nas Notas Fiscais apresentadas são compatíveis com o objeto do certame.

É o breve relatório.

VI – DA ANÁLISE

A interposição do recurso no pregão se dá com a manifesta intenção de recorrer, a implicar na facultatividade de apresentação das razões. O direito de recorrer já fora formalmente deduzido na sessão do pregão, prestando-se as razões escritas a um delineamento pormenorizado da motivação expressa na intenção recursal, no qual se poderá apontar com maior minúcia, indicando, se assim se desejar, dispositivos legais e regulamentares, como também jurisprudência, aplicáveis à espécie, além de instruir o feito com documentos que o recorrente entender pertinentes. Mas isso só se efetivará se o licitante assim o quiser. Se permanecer silente quanto ao encaminhamento das razões, compete à Administração proceder ao julgamento do recurso, tendo por base os motivos anteriormente elencados. Como já se disse, a apresentação de razões é faculdade do licitante que recorre, tão somente se prestando ao detalhamento dos motivos já anteriormente expostos. Ainda que se ressalte seu caráter facultativo, quando apresentadas as razões deve haver pertinência material entre a motivação da intenção de recorrer e as razões escritas. Na prática, apresentados novos fundamentos em sede de razões, compete ao pregoeiro conhecer do recurso apenas na parcela coincidente com a intenção de recorrer preteritamente declarada, não conhecendo os motivos que com ela não guardam consonância. (REVISTA DIGITAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOESTADO DO PARANÁ, Curitiba, n. 11, p. 36-37, jan./mar. 2015)
Assim, quanto ao seu mérito, a análise desta Pregoeira ficará adstrita às matérias registradas na ata de nº 045/2021 e explanadas na peça recursal.

A vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios norteadores da licitação, estando contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e é a garantia do administrador e dos administrados.

Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. É claro, que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da sua publicação.

Ora, de acordo com o caput do artigo 45 da Lei 8.666/93:

> Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle [...]

Trata-se, portanto, do princípio do julgamento objetivo, segundo o qual o julgamento das propostas deve ser baseado no critério indicado no ato convocatório.

O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Entende-se que a definição contida no ato convocatório, apresenta-se em consonância com os ditames legais que regem a matéria das licitações públicas, e com base neste, realizamos esta disputa licitatória.

Feito este importante esclarecimento, passo a analisar o mérito!

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Inicialmente, cabe destacar o que o edital prescreve acerca das condições para participação no presente procedimento licitatório.

Em seu item 3.1 o edital assim disciplinou:

> "A participação neste Pregão é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação **conforme disposto nos respectivos atos constitutivos**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos".

Nota-se que o Edital previu, expressamente, que o ramo de atividade da empresa deveria ser compatível com o objeto a ser contratado.

O edital é considerado lei, vinculando as partes ao cumprimento de suas regras, sob pena da proposta apresentada ser tida por ilegal, inviabilizando sua aceitação. Assim, os interessados numa licitação confiam nas normas editalícias, pois além de o procedimento encontrar-se regulado em leis e decretos, está principalmente, no instrumento convocatório, que é a lei interna da Licitação, consoante afirmava Hely Lopes Meirelles.

Resta claro que o critério de identificação do ramo de atividade das participantes seria a utilização do ato constitutivo da empresa, elegendo o contrato social como instrumento idôneo para verificação do ramo de atuação da empresa.

Ainda que o objeto social seja uma mera diretriz de atuação empresarial, a legislação e jurisprudência pátria impõem que o mesmo seja compatível com a atuação fática desempenha pela empresa. Neste sentido, destaca-se que o objeto social, balizado no respectivo contrato social devidamente registrado no órgão competente, comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular.

Conforme já registrado na ata de nº 045/2021, analisados os documentos de Constituição da empresa Organizar Soluções em Arquivos e Treinamentos Ltda, é possível observar que desde o seu estabelecimento a sociedade tem por objeto social, dentre outros, "Serviços de Organização de Arquivo de Documentos no local do Contratante" e "Atividade de Arquivo".

Ora, desde a sua constituição, a recorrida estabeleceu que dentre as variadas atividades que desenvolveria, estariam incluídos os "Serviços de Organização de Arquivo de Documentos no local do Contratante" e "Atividade de Arquivo".

Consoante a Lei nº 8.159, de 1991, considera-se Arquivo "o conjunto de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas...".

Consoante definição da Superintendência de Documentação – Coordenação de Arquivos – da Universidade Federal Fluminense, disponível no site http://arquivos.uff.br/glossario-de-terminologia-arquivistica/, entende-se por Arquivo, o Conjunto de documentos produzidos e acumulados por uma entidade coletiva pública ou privada, pessoa ou família, no desempenho de suas atividades, independentemente da natureza do suporte.

Em consulta ao site https://gruporganize.com.br/o-que-e-organizacao-de-arquivos-e-documentos-e-para-que-serve/, realizada em 14/12/2021, é possível extrair-se que a "Organização de Documentos ou Arquivos é um serviço que visa acondicionar e catalogar seu acervo documental através de um conjunto de instrumentos que promovem o eficiente gerenciamento destes documentos e arquivos como: tipificação dos arquivos e documentos, catalogação, tabela de temporalidade, organização em ordem cronológica e alfabética, tratamento e recuperação dos documentos físicos e armazenagem do acervo em suportes adequados como caixas-arquivo, pastas, estantes, mapotecas, fitotecas, etc".

Nota-se que as atividades "Organização de Arquivo de Documentos" e "Atividade de Arquivo" são conceitos "macro", que abarcam diversas atividades conforme já citado anteriormente.

Nota-se que a recorrida possui vários CNAEs atrelados ao seu CNPJ. Do Cartão do CNPJ, emitido em 21/03/2019 às fls. 508, é possível observar a "Atividade de Bibliotecas e Arquivos" como atividade secundária. No Cartão do CNPJ emitido em 15/12/2021 às fls. 509, verifica-se a mesma atividade "Atividade de Bibliotecas e Arquivos" como atividade econômica principal.

Assim, percebe-se que, que a recorrida já possuía a certificação para exploração da atividade econômica sob o código 91.01-5-00. Em consulta ao sitio oficial da CONCLA - IBGE através do link https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?option=com_cnae&view=atividades&Itemid=6160&tipo=cnae&chave=91&versao_classe=7.0.0&versao_subclasse=10.1.0, verifica-se as diversas atividades circunscritas sob o código supracitado, reforçando o entendimento já exarado de que a recorrida detém ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e o seu CNAE a habilitava a realizar tais atividades podendo inclusive emitir Notas Fiscais.

Descrição	
9101-5/00	ARQUIVO; ATIVIDADE DE
9101-5/00	BIBLIOTECA
9101-5/00	CATALOGAÇÃO DE COLEÇÕES; ATIVIDADES DE
9101-5/00	DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA BIBLIOGRÁFICA; ATIVIDADE DE
9101-5/00	EMPRÉSTIMO E ARMAZENAMENTO DE LIVROS, MAPAS, PERIÓDICOS, REVISTAS, FITAS DE VÍDEO, DVDS, OBRAS DE ARTE, ETC; ATIVIDADES DE
9101-5/00	GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS
9101-5/00	GESTÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS
9101-5/00	RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO (BUSCA EM COLEÇÕES DE BIBLIOTECAS OU ARQUIVOS); ATIVIDADES DE
9101-5/00	SALAS DE LEITURA
9102-3/01	CASA HISTÓRICA; ATIVIDADE DE
9102-3/01	EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
9102-3/01	GESTÃO DE MUSEUS
9102-3/01	MUSEU
9102-3/01	MUSEU DE ARTE; ATIVIDADE DE
9102-3/01	MUSEU DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; ATIVIDADE DE
9102-3/01	MUSEU DE HISTÓRIA; ATIVIDADE DE
9102-3/01	MUSEU MILITAR; ATIVIDADE DE
9102-3/01	PINACOTECA; ATIVIDADES DE
9102-3/01	PLANETÁRIO; ATIVIDADES DE
9102-3/02	CONSERVAÇÃO DE LUGARES E EDIFÍCIOS HISTÓRICOS; ATIVIDADE DE
9102-3/02	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO; ATIVIDADE DE
9102-3/02	RESTAURAÇÃO ARTÍSTICA DE PRÉDIOS HISTÓRICOS; ATIVIDADES DE
9103-1/00	GESTÃO DE JARDINS BOTÂNICOS
9103-1/00	GESTÃO DE JARDINS ZOOLÓGICOS
9103-1/00	GESTÃO DE PARQUES NACIONAIS
9103-1/00	GESTÃO DE RESERVAS ECOLÓGICAS
9103-1/00	JARDIM BOTÂNICO
9103-1/00	JARDIM ZOOLÓGICO
9103-1/00	JARDIM ZOOLÓGICO E BOTÂNICO
9103-1/00	PARQUE NACIONAL

Descrição	
9103-1/00	RESERVA ECOLÓGICA

Denota-se que a prestação dos serviços constantes do Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela ACIR – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rondonópolis ocorreram de forma regular vez que, não obstante na ocasião não se tratasse de sua atividade principal, estavam inseridos no rol de atividades secundárias e, portanto, poderiam ser prestados.

Em face do exposto, é imperioso inferir que a empresa Organizar Soluções em Arquivos e Treinamentos Ltda atua no ramo de atividade do objeto da licitação e desenvolveu as atividades em conformidade com o seu objeto social e, portanto, em conformidade com a lei.

O Princípio da Competitividade que também tem relação com os Princípios da Impessoalidade (art. 37 da C.F.), e da Isonomia, pode ser explicado, como o princípio que dirige os atos do administrador público, na direção de incentivar a maior concorrência entre os interessados em contratar com a Administração Pública. Já o Princípio da Vantajosidade, que por sua vez é um desmembramento do Princípio da República, nada mais é, do que o norteamento do servidor público, para que em todos os seus atos, objetivem trazer para a Administração Pública a proposta mais vantajosa. A busca pela melhor proposta é uma das finalidades da Licitação (art. 3º da lei 8.666/93). Por isso não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame. Portanto, exigir que a empresa tenha na redação do objeto social atividade pormenorizadamente idêntica àquela licitada é limitar, injustificadamente, o caráter competitivo da Licitação, e impor à Administração Pública um preço mais elevado, ferindo de morte os princípios da prevalência do Interesse Público e da Vantajosidade.

A exigência de atestados de capacidade técnica visa demonstrar que a empresa licitante já executou, previamente, objeto compatível em características e quantidades com àquele definido a ser contratado através da licitação. A finalidade é clara: resguardar o interesse da Administração Pública buscando a perfeita execução do objeto da licitação, preservando a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado. Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a "Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo."

Após a realização de diligências, restou claro a esta Pregoeira a idoneidade dos atestados apresentados, todos ratificados pelas entidades/empresas emissoras, conforme documentos às fls. 468 e 489. Graças aos esclarecimentos prestados foi possível apurar que os serviços realizados junto à ACIR – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rondonópolis e a empresa Lima & Campos Odontologia e Estética Ltda guardam correlação com as atividades delineadas no Termo de Referência.

VII – DA DECISÃO

Em razão da argumentação fática acima exposta, do confronto detalhado do edital com a peça recursal e sua contrarrazão, decido pelo conhecimento e **DESPROVIMENTO** do recurso formulado pela empresa Precisa Sistematização & Tecnologia SS Ltda, e pela **MANUTENÇÃO** da decisão exarada na Ata nº 045/2021 que declarou Habilitada e Vencedora do presente certame a empresa Organizar Soluções em Arquivos e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 33.107.436/0001-33.

VIII – DO RECURSO HIERÁRQUICO

O recurso hierárquico é cabível na hipótese de habilitação ou inabilitação do licitante, conforme alínea a, inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

A Pregoeira analisará todas as peças (recursos e contrarrazões), podendo manter ou reconsiderar seu ato.

Em ambas as decisões, deverá fazer subir as peças, devidamente informadas, à autoridade superior para apreciação, conforme o disposto no § 4º, do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, conjugado com o entendimento do TCU no Acórdão 1.778/2003, Plenário, rel. Ministro Augusto Sherman Cavalcanti.

À vista disso, encaminho o presente procedimento licitatório ao Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis para apreciação e julgamento do mérito do recurso, e caso entenda conveniente, no exercício do poder discricionário, exprima manifestação acerca dos arrazoamentos pela recorrente de "supostos vícios" na pesquisa de preços, realizada na fase interna pelo Setor de Compras, para elaboração do preço estimado da licitação.

Rondonópolis/MT, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
PREGOEIRA

(*) original assinado nos autos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AOS: REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS DE RONDONÓPOLIS/MT

Final de ano é tempo de festa e celebração, mas também de reflexão, de análise e de recomeços. Para trás fica um ano que agora acaba, e dele devemos guardar o bom e esquecer o menos bom.

Do sofrimento e das lágrimas guardemos apenas a certeza de que a elas sobrevivemos. Dos erros guardemos a aprendizagem; e das dificuldades guardemos o momento da superação.

Devemos sentir alegria e gratidão por mais um ano vivido, e apesar de tudo que tenha acontecido, o importante é que chegamos até aqui. E hoje somos mais experientes, mais fortes e mais sábios.

Agora é tempo de encher o coração de otimismo, esperança e sonhos, é tempo de recomeçar e renovar, pois um novo ano vai começar e devemos vivê-lo e aproveitá-lo ao máximo. Desejos de um feliz e próspero Ano Novo!

Retornaremos na primeira segunda feira de fevereiro de 2022.

BOAS FESTAS!

RONDONÓPOLIS 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Atenciosamente;

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura

Conselho Municipal de Politicas Culturais
Rondonopolis – MT ***CMPC***
Lei Municipal n° 2870/98/3201/2000/ e 7.443/2012
Fundada em 27/ março /1998

ATA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS DE RONDONÓPOLIS.

ATA N° 008/2021

No dia Seis do mês de Setembro do ano de 2021, às 13h; reuniram pela plataforma Google Meet, os(as) senhores(as), Conselheiros(as), abaixo-assinados, para discutirem e deliberarem sobre as seguintes pautas mencionadas abaixo. A primeira chamada para a reunião deu-se as 13h10min, a segunda chamada deu-se as 13h20min; A reunião foi presidida pela Sra. Maria Luíza, Conselheira Suplente, Neste ATO, em substituição ao Titular. De posse da palavra pediu a autorização dos presentes para que a reunião pudesse ser gravada para a posterior ser transcrita em Documento oficial. Todos em um sinal de acordo, deu-se inicio a Décima Reunião Ordinária do CMPC/ROO; Neste momento passa a palavra para o Presidente do Conselho que por sua vez, ler o Oficio de Convocação número 016/2021, para a presente reunião com as seguintes pautas: a)- Aluguel Social dos BOXs do Casario/Fundo Municipal de Cultura pauta para votação; b)- Utilização do recurso do Edital Residual Lei Aldir Blanc – Pauta para votação; c)- Solicitação de possível doação dos móveis da Câmara municipal/ROO; d)- Prestação de contas Lei Aldir Blanc. Com relação a primeira pauta, o Secretário de cultura e presidente do CMPC fala sobre o propósito de tirar os expositores e empresários que atuam do CASARIO de um patamar político e criar uma relação profissional entre tais empresários e o CMPC, isso se daria por peio de contrato de locação e a quantia arrecadada seria deposita no Fundo Municipal de Cultura para ser utilizados em projetos Culturais. O Secretário expõe aos Conselheiros e pede o deferimento ou indeferimento, os conselheiros votaram como deferido o projeto de haver uma relação empresarial com os expositores do Casario. Na Segunda pauta: Utilização do recurso do Edital Residual Lei Aldir Blanc, A Laurimar de posse da palavra, lembrou que tal assunto foi discutido na ATA número 05 e que se tratava da distribuição dos recursos aos artistas que não foram contemplados na primeira remeça dos editais da referida lei. O secretário relata que os maiores setoriais da cultura da cidade são da dança e música, sugere 2 festivais artísticos para esses 2 setoriais com o objetivo da utilização da sobra da quantia de R$ 59 mil reais dos editais anteriores, ficando então o Festival de Musica com 30 mil, e o festival de Dança com 29 mil reais, esses valores são 90% destinados aos artistas conforme explanação complementar da Laurimar, A Patricia do setorial do artesanato não concordou com tais destinações por seu descontentamento pelos Artesãos terem ficado de fora do processo, o secretário intervém e pede aos setoriais compreensão por não poder contemplar todos os setoriais e pede que votem favoravelmente a esses dois projetos. A Renata sugere que as formas de pagamento das premiações sejam feitas onde um artista não poderá receber por duas premiações. Foi colocado em votação a utilização do referido valor para contemplar os setoriais da dança e da música, todos votaram favoravelmente. Com relação a terceira pauta, o secretário relata que esteve com o presidente da câmara municipal e, sabedor que os moveis da câmara será trocado, ele por sua vez, pediu a doação desses moveis para a biblioteca municipal a para o CMPC e pediu que colocasse em votação sobre a elaboração de um documento de pedido de doação feito pelo CMPC, todos votaram favorável pelo pedido. Com referência a terceira e última pauta da reunião, a Laurimar falou que esta pauta está presente em outras reuniões do conselho ate que os artistas prestem conta dos seus projetos, relata que vários artistas assinaram um termo de ciência de que teria que recolher o ISS devido e outros itens da prestação de contas, no entanto não fizeram. O Adriano falou das dificuldades de alguns músicos emitirem

esta nota por estarem em outras cidades, a Laurimar falou que encaminharia o link da prefeitura para a imissão remotamente das notas fiscais, a Renata sugeriu uma cobrança legal para os inadimplentes, considerando, segundo ela, desconsideração desses músicos com a Secretaria de Culturas, o secretário concordou e fara tais encaminhamentos via procuradoria do município. Por fim, o presidente pediu a plenária sobre quem mais gostaria de fazer uso da fala sobre qualquer uma das pautas discutidas, como nada mais havia a ser dito, deu por encerrada as 14h20min. a X Reunião do CMPC que segue assinada por mim, Laurimar, que a secretariei, pelo Presidente e por todos os Conselheiros presente.

RENATA FRANCO ANTUNES TITULAR DO SETOR PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL

VARLEI DE OLIVEIRA LIMA TITULAR DO SETOR DA DANÇA

PATRICIA KOWALESKI CARDOSO TITULAR DO SETOR DE ARTESANATO

JOELSON PEREIRA DOS SANTOS TITULAR GOVERNAMENTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LUIS HENRIQUE VALENTE BADARÓ TITULAR DO SETOR DE ARTES VISUAIS

ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE SOUZA TITULAR DA MANIFESTAÇÃO ÉTICA CULTURAIS
MAIKE MOREIRA DE SOUZA SUPLENTE DE ARTES VISUAIS

EDILSON JOSÉ PEREIRA TITULAR DO SETOR DE ARTES CÊNICAS

MARIA LUIZA SOARES DA SILVA SUPLENTE PONTOS DE CULTURA

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Presidente

Laurimar Santos dos Santos
Vice-Presidente

Daniel Horas Carvalho
Secretário

Conselho Municipal de Politicas Culturais
Rondonopolis – MT ***CMPC***
Lei Municipal n° 2870/98/3201/2000/ e 7.443/2012
Fundada em 27/ março /1998

ATA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS DE RONDONÓPOLIS.

ATA N° 009/2021

Aos Vinte Oito dias do mês de outubro do ano de 2021, às 13h20min; reuniram pela plataforma Google Meet, os (as) senhores (as), Conselheiros (as), abaixo-assinados e relacionados em comprobatórios de presença da plataforma Google Meet, para discutirem e deliberarem sobre as seguintes pautas mencionadas abaixo. A primeira chamada para a reunião deu-se as 13h10min, a segunda chamada deu-se as 13h20min; A reunião foi presidida pela Sra. Maria Luíza, Conselheira Suplente, Neste ATO, em substituição ao Titular. De posse da palavra pediu a autorização dos presentes para que a reunião pudesse ser gravada para a posterior ser transcrita em Documento oficial. Todos em um sinal de acordo, deu-se início a Nona Reunião Ordinária do CMPC/ROO; Neste momento passa a palavra para o Presidente do Conselho que por sua vez, ler o Oficio de Convocação número 018/2021, para a presente reunião com as seguintes pautas: I) Edital MT Afluentes: Com a palavra a senhora Renata que abre a discussão com a indagação sobre como a verba do Edital chegará aos artistas: O secretário e Presidente do Conselho responde que está em processo de juntada de documentos mencionadas no edital, posteriormente licitaria uma empresa e, essa contrataria os artistas; ressaltou a preocupação do prefeito a cerca desse edital que está muito próximo das datas limites e destaca a sua preocupação em haver possíveis atropelos que levaria a instâncias do Ministério Público por eventos de uso do recurso versos a sua prestação de contas e possíveis questionamentos sobre o processo de operacionalização, o Secretário ressalta o agradecimento pela cidade ter sido contemplada porém, da mesma forma a preocupação com as responsabilidades em executar um grande projeto em um pequeno espaço de tempo; a plena se manifestou com a narrativa e sugestão de uma nova reunião para a discussão da mesma pauta. O Presidente fez o seguinte encaminhamento: a referida reunião ficou agendada para a próxima segunda feira 01/11/21. A plenária se manifestou em finalizar a reunião por conta do compromisso que vários conselheiros teriam após as 14h, ficando as demais pautas para a próxima reunião que se dará as 13h pela plataforma do google meet. Por fim, o presidente pediu a plenária sobre quem mais gostaria de fazer uso da fala sobre qualquer uma das pautas discutidas, como nada mais havia a ser dito, deu por encerrada as 14h. a VIII Reunião do CMPC que segue assinada por mim, Maria Luíza, que a secretariei, pelo Presidente e vice do Conselho e por todos os Conselheiros presente.
RENATA FRANCO ANTUNES TITULAR DO SETOR PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL

VARLEI DE OLIVEIRA LIMA TITULAR DO SETOR DA DANÇA

PATRICIA KOWALESKI CARDOSO TITULAR DO SETOR DE ARTESANATO

JOELSON PEREIRA DOS SANTOS TITULAR GOVERNAMENTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LUIS HENRIQUE VALENTE BADARÓ TITULAR DO SETOR DE ARTES VISUAIS

ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE SOUZA TITULAR DA MANIFESTAÇÃO ÉTICA CULTURAIS
MAIKE MOREIRA DE SOUZA SUPLENTE DE ARTES VISUAIS

MARCELO BRITO DA SILVA REPRESENTANTE DO PODER PUBLICO FEDERAL

EDILSON JOSÉ PEREIRA TITULAR DO SETOR DE ARTES CÊNICAS

MARIA LUIZA SOARES DA SILVA SUPLENTE PONTOS DE CULTURA

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Presidente

Laurimar Santos dos Santos
Vice-Presidente

Daniel Horas Carvalho
Secretário

Conselho Municipal de Politicas Culturais
Rondonopolis – MT ***CMPC***
Lei Municipal n° 2870/98/3201/2000/ e 7.443/2012
Fundada em 27/ março /1998

ATA DECIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS DE RONDONÓPOLIS.

ATA N° 010/2021

Aos Vinte de Novembro do ano de 2021, às 13h20min.; reuniram pela plataforma Google Meet, os (as) senhores (as), Conselheiros (as), abaixo-assinados e relacionados em comprobatórios de presença da plataforma Google Meet, para discutirem e deliberarem sobre as seguintes pautas mencionadas abaixo. A primeira chamada para a reunião deu-se as 13h10min, a segunda chamada deu-se as 13h20min; A reunião foi presidida pela Sra. Maria Luíza, Conselheira Suplente, Neste ATO, em substituição ao Titular. De posse da palavra pediu a autorização dos presentes para que a reunião pudesse ser gravada para a posterior ser transcrita em Documento oficial. Todos em um sinal de acordo, deu-se início a Oitava Reunião Ordinária do CMPC/ROO; Neste momento passa a palavra para o Presidente do Conselho que por sua vez, ler o Oficio de Convocação número 19/2021, para a presente reunião com as seguintes pautas: I) Edital MT Afluentes: Com a palavra a senhora Renata que abre a discussão com a indagação sobre como a verba do Edital chegará aos artistas: O secretário e Presidente do Conselho responde que está em processo de juntada de documentos mencionadas no edital, posteriormente licitaria uma empresa e, essa contrataria os artistas. II) O Tombamento da Fazenda Velha: A Senhora Renata pede que todo o processo de Tombamento seja lavrado em documentos formais para efeitos de registros e lisuras, temendo os questionamentos do setorial do Patrimônio Histórico: O Secretário início a situação conjuntura falando da reportagem do Artigo da A TRIBUNA que falou sobre o assunto, perguntou quem tinha conhecimento a respeito, a Renata respondeu que havia lido o referido artigo e que se tratava da publicação de fotos do lugar e falando da reforma, Segundo ela, "Paliativa" do local e apontou que foi o pessoal da construtora que realizou tal reforma e diagnosticou com uma reportagem confusa; O Secretário afirmou a reforma paliativa, assim foi feita segundo ele pela dificuldade de TOMBAR, LICITAR que isso foi feito para resguardar por mais um tempo sua estrutura até as tramitações avançarem; O secretário afirmou que tais ações foram executadas juntamente com o Setorial de Patrimônio e juntos conseguiram o apoio da iniciativa privada para tal reforma, a qual jamais haveria sido feito antes, sem, no entanto, deixar de lado o foco que é o Tombamento; Ademais, perguntou para a Renata sobre a conclusão da reunião que ela havia participado antes sobre o mesmo assunto junto a Senhora Oany Rodrigues secretária de habitação e relatou a seguinte situação: Falou que a secretária já tem a posse do mapa da região e que a região já está toda mapeada dividida em região Um, dois Três e Quatro, a fazenda velha, objeto do tombamento se encontra no meio destas quatro regiões e que tais ações de tombamento já estaria nas mãos do Senhor prefeito para dar continuidade; O Secretário, de posse desse relato falou que iria procurar o Senhor Paulo José e a Secretária de Habitação para a continuidade do processo, ademais, questionou o mapa apresentado na reunião e que não se tratava de um mapa, estava mais para um desenho da área ao invés de uma planta baixa do local assinada por um engenheiro e devesse constar a autemetria do local e que cada metro quadrado devesse constar nessa planta, o que não constava no tal desenho do local, como: Frente, lado, fundo, etc, assim, uma planta inadequada para constar em um processo de tombamento, Outra preocupação levantada foi a questão de como o imóvel pós-tombado irá funcionar, ou seja, o processo de gestão pós-tombamento, o Secretário respondeu que já é de forma indireta gestão do município, porém com ações conjuntas entre CMPC e Município; finalizou pedindo 15 dias para primeiro se inteirar do que ainda precisa ser

feito para a continuidade do processo de tombamento. **III) -** Feira de Artesanato de Novembro: A Laurimar de posse da palavra falou que está sendo estruturada para ser uma feira de artesanato temática em se tratando de uma especifica da consciência negra, com eventos voltados para cultura afim e frisou a importância de que no dia 20 todos estarem juntos nesta egrégora cultural voltada às culturas Afro-brasileiras e finalizou que a Patrícia do Setorial do artesanato fosse antes no local verificar e criar o layout do espaço da feira; O Secretário comunicou ao setorial do artesanato que disponibilizará um espaço nos quiosques da praça dos carreiros para a venda dos artesanatos dos artistas locais, inclusive, já para o mês de Dezembro/21. IV) Substituição da suplência do setorial de Literatura: A pedido da senhora Nilvaine em Oficio, a Laurimar orientou que tal pedido fosse feito por meio de documentos destinados a SECULT com os procedimentos, os quais precisam ser levados para publicação. Por fim, o presidente pediu a plenária sobre quem mais gostaria de fazer uso da fala sobre qualquer uma das pautas discutidas, como nada mais havia a ser dito, deu por encerrada as 14h. a VIII Reunião do CMPC que segue assinada por mim, Maria Luíza, que a secretariei, pelo Presidente e vice do Conselho e por todos os Conselheiros presente.

RENATA FRANCO ANTUNES TITULAR DO SETOR PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL

VARLEI DE OLIVEIRA LIMA TITULAR DO SETOR DA DANÇA

PATRICIA KOWALESKI CARDOSO TITULAR DO SETOR DE ARTESANATO

JOELSON PEREIRA DOS SANTOS TITULAR GOVERNAMENTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LUIS HENRIQUE VALENTE BADARÓ TITULAR DO SETOR DE ARTES VISUAIS

ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE SOUZA TITULAR DA MANIFESTAÇÃO ÉTICA CULTURAIS
MAIKE MOREIRA DE SOUZA SUPLENTE DE ARTES VISUAIS

MARCELO BRITO DA SILVA REPRESENTANTE DO PODER PUBLICO FEDERAL

EDILSON JOSÉ PEREIRA TITULAR DO SETOR DE ARTES CÊNICAS

MARIA LUIZA SOARES DA SILVA SUPLENTE PONTOS DE CULTURA

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Presidente

Laurimar Santos dos Santos
Vice-Presidente

Daniel Horas Carvalho
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº261/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Otávio Souza dos Santos**, como responsável pelo controle, recebimento e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Otávio Souza dos Santos**, Matrícula **nº1556686**, **CPF: 052.xxx.xxx-24**, como responsáveis pelo controle, recebimento do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
DIOCESE DE RONDONÓPOLIS-GUIRATINGA	**781/2019**	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL MACHADO DE ASSIS , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**	**20/12/2021 á 20/12/2022**

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos á partir de 20/12/21.

Rondonópolis-MT, 28 de Dezembro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 28/12/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
2046/2021	1556787	Avameire Souza Oliveira de Almeida Bessa	Docente	**120 dias –** a partir do dia **21/12/2021 – Licença Maternidade.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
2046/2021	1553549	Viviane Pereira de Souza	Assessor de Suporte Administrativo Operacional	**01 dia** – no dia **27/12/2021 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
2046/2021	1558640	Jean Marcelo Monteiro Silva	Analista Instrumental	**03 dias –** a partir do dia **27/12/2021 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
2046/2021	137677	Alessandra Medeiros Montalvao	Agente Comunitário de Saúde	**11 dias –** a partir do dia **23/12/2021 – Licença Médica.**
2046/2021	115797	Marlene Braz da Silva	Apoio Instrumental	**14 dias –** a partir do dia **23/12/2021 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da família.**
2046/2021	151513	Eliane Messias Pereira Ormund	Técnico Instrumental	**03 dias –** a partir do dia **26/12/2021 – Licença Médica.**
2046/2021	115584	Alice Alves Moreira	Agente Comunitário de Saúde	**04 dias –** a partir do dia **27/12/2021 – Licença Médica.**
2046/2021	1555985	Bruna Oliveira Santos	Agente Administrativo	**02 dias –** a partir do dia **27/12/2021 – Licença Médica.**
2046/2021	113778	Katia Maria de Arruda	Auxiliar de Serviços Diversos	**05 dias –** a partir do dia **27/12/2021 – Licença Médica.**
2046/2021	151491	Raquel Regina Camargo Garcia	Especialista em Saúde	**14 dias –** a partir do dia **27/12/2021 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
2046/2021	114693	Flavio Machado Miranda	Analista Instrumental	**60 dias –** a partir do dia **14/12/2021 – Licença Médica.**

Rondonópolis, 28 de dezembro de 2021.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 28 **DE DEZEMBRO** DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº**779**/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo **nº 1063/2021**, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO ,** matrícula: **58823 e** função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **1063/2021 e Pregão n° 24/2021,** celebrado entre a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ sob o nº **07.640.617/0001-10** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Rede Básica, com prazo de vigência de **21/12/2021 a 21/12/2022**

Art. 2º Designar o servidor **LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula: **59587,** função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 28 **DE DEZEMBRO** DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº**780**/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo **nº 1064/2021**, firmado com a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO ,** matrícula: **58823 e** função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **1064/2021 e Pregão n° 24/2021,** celebrado entre a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ sob o nº**03.652.030/0001-70** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para atender a demanda dos usuários de saúde da Rede Básica, com prazo de vigência de **21/12/2021 a 21/12/2022**

Art. 2º Designar o servidor **LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula: **59587,** função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

_____

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 28 **DE DEZEMBRO** DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº**781**/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo **nº 1065/2021**, firmado com a empresa **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO ,** matrícula: **58823 e** função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **1065/2021 e Pregão n° 24/2021,** celebrado entre a empresa **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** CNPJ sob o nº**07.847.837/0001-10** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para atender a demanda dos usuários de saúde da Rede Básica, com prazo de vigência de **21/12/2021 a 21/12/2022**

Art. 2º Designar o servidor **LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula: **59587,** função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº **772**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata **nº260/2021,** firmado com a empresa **KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABRÍCIO AMÂNCIO DE CARVALHO,** Matrícula: **178381,** Função: **COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata nº 260/2021 Pregão eletrônico n°40/2021** celebrado entre a empresa **KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** sob CNPJ o **n°66.525.379/0001-61** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos, destinados aos atendimentos junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **02/09/2021 À 02/09/2022.**

Art. 2º Designar a servidora **ANICLEIA DA SILVA,** Matricula: **175404,** Função: **GERENTE DE NÚCLEO DA ATENÇÃO BÁSICA,** para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº **773**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata **nº258/2021,** firmado com a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABRÍCIO AMÂNCIO DE CARVALHO,** Matrícula: **178381,** Função: **COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata nº 258/2021 Pregão eletrônico n°40/2021** celebrado entre a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** sob CNPJ o **n°07.897.039/0001-00** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos, destinados aos atendimentos junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **02/09/2021 À 02/09/2022.**

Art. 2º Designar a servidora **ANICLEIA DA SILVA,** Matricula: **175404,** Função: **GERENTE DE NÚCLEO DA ATENÇÃO BÁSICA,** para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº **773**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata **nº258/2021,** firmado com a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABRÍCIO AMÂNCIO DE CARVALHO,** Matrícula: **178381,** Função: **COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata nº 258/2021 Pregão eletrônico n°40/2021** celebrado entre a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** sob CNPJ o **n°07.897.039/0001-00** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos, destinados aos atendimentos junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **02/09/2021 À 02/09/2022.**

Art. 2º Designar a servidora **ANICLEIA DA SILVA,** Matricula: **175404,** Função: **GERENTE DE NÚCLEO DA ATENÇÃO BÁSICA,** para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº **774**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata **nº256/2021,** firmado com a empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABRÍCIO AMÂNCIO DE CARVALHO,** Matrícula: **178381** e Função: **COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata nº 256/2021 Pregão eletrônico n°40/2021** celebrado entre a empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA** sob CNPJ o **n°15.371.628/0001-70** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos, destinados aos atendimentos junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **02/09/2021 À 02/09/2022.**

Art. 2º Designar a servidora **ANICLEIA DA SILVA,** Matricula: **175404** e Função: **GERENTE DE NÚCLEO DA ATENÇÃO BÁSICA,** para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº **775**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata **nº257/2021,** firmado com a empresa **DENTAL ALTA MOGIANA COM. DE PROD. ODONTOL. LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABRÍCIO AMÂNCIO DE CARVALHO,** Matrícula: **178381** e Função: **COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata nº 257/2021 Pregão eletrônico n°40/2021** celebrado entre a empresa **DENTAL ALTA MOGIANA COM. DE PROD. ODONTOL. LTDA** sob CNPJ o **n°05.375.249/0001-03** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos, destinados aos atendimentos junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **02/09/2021 À 02/09/2022.**

Art. 2º Designar a servidora **ANICLEIA DA SILVA,** Matricula: **175404** e Função: **GERENTE DE NÚCLEO DA ATENÇÃO BÁSICA,** para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº **776**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata **nº259/2021,** firmado com a empresa **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABRÍCIO AMÂNCIO DE CARVALHO,** Matrícula: **178381** e Função: **COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata nº 259/2021 Pregão eletrônico n°40/2021** celebrado entre a empresa **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI** sob CNPJ o **n°30.949.099/0001-33** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos, destinados aos atendimentos junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **02/09/2021 À 02/09/2022.**

Art. 2º Designar a servidora **ANICLEIA DA SILVA,** Matricula: **175404** e Função: **GERENTE DE NÚCLEO DA ATENÇÃO BÁSICA,** para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

_____

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº **777**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata **nº261/2021,** firmado com a empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABRÍCIO AMÂNCIO DE CARVALHO,** Matrícula: **178381** e Função: **COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata nº 261/2021 Pregão eletrônico n°40/2021** celebrado entre a empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** sob CNPJ o **n°12.095.582/0001-16** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos, destinados aos atendimentos junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **02/09/2021 À 02/09/2022.**

Art. 2º Designar a servidora **ANICLEIA DA SILVA,** Matricula: **175404** e Função: **GERENTE DE NÚCLEO DA ATENÇÃO BÁSICA,** para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 28 **DE DEZEMBRO** DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº778/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo **nº 1055/2021**, firmado com a empresa **PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUANA LETÍCIA RODRIGUES REYNAUD,** matrícula: **1556721** e função: **ENFERMEIRA,** para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **1055/2021**, celebrado entre a empresa **PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ sob o nº66.783.630/0002-79** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de uso médico Hospitalares destinados as UTIS do Hospital Municipal Dr. Antônio dos Santos Muniz, com prazo de vigência de **16/12/2021 Á 16/12/2022**

Art. 2º Designar o servidor **MAYK HENRIQUE ROSA CAMPOS ,** matrícula: **203521** e função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDONÓPOLIS – CMDCA

ATA Nº. 31/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondonópolis– CMDCA
LOCAL: Núcleo dos Conselhos
DATA: 09/12/2021
HORÁRIO: 08:30h

Ata numero 31/2021. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta e cinco minutos reuniram-se no núcleo dos conselhos os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às nove horas não houve quórum, mas conversaram a respeito da criação do terceiro Conselho Tutelar. Sebastião fala que o plano nacional delimita um conselho para cada cem mil habitantes. Ponderaram a respeito do aumento da capacidade da casa abrigo. Bruno informa que o conselho Central se nega a usar o Sipia, e que ajudaria a mapear os atendimentos e a necessidade de mais um conselho. Bruno fala da proposta de fazer um projeto de lei para usar o Sipia. Professor Elias pontua sobre as quatro parcelas, que será difícil prestar contas devido ter mais de uma parcela. Elias fala sobre publicizar sobre os contemplados. Bruno convida para o encerramento da capacitação do Sipia às quinze horas na UFR. Fernanda fala da importância da formação para captação de recursos para o fundo. A sugestão de reunião para o calendário de dois mil e vinte e dois ficou para toda toda segunda-feira do mês. Foi apresentado uma sugestão de redefinição dos grupos de trabalho e que a partir dela avaliação avaliaram as entidades que solicitaram registro Fernanda fala a respeito da abertura de uma página para divulgação do conselho, foi informado a respeito da existência da página do Facebook da assistência social que pode ser divulgado mas Fernanda fala da importância de uma página própria. Bruno fala a respeito da solicitação da Promotora Maria das Graças sobre adolescentes gestantes que não fazem pré-natal, segundo relatado pela promotora houve aumento no número de mortes de recém-nascidos e também de gestantes relatados pela Santa Casa e a promotora pediu ajuda do conselho para algum tipo de campanha de conscientização ou alguma outra forma de apoio para esta causa. Ana Paula pondera que existe a importância da articulação com os outros conselhos como da Mulher e o Compir devido as características deste tipo de acontecimento, por se tratar de pessoas em região periférica, Fernanda pondera a respeito de estar em período de pandemia, fora das salas de aula e que as adolescentes não estão recebendo as informações como normalmente. Ana e Juvenildo ponderam que é preciso saber se o índice de nascimentos e também de óbitos de recém-nascidos é algo recente ou se já perdura por algum tempo, e esse esses dados já foram computados pois influenciam no índice de desenvolvimento da cidade. Fernanda solicita que seja feito um ofício para promotora solicitando esses dados para que possa nortear as ações. Professor Elias questiona a respeito do trabalho da secretaria de esportes com as crianças até sete anos. Fernanda fala sobre informar o prefeito sobre essas situações de óbitos de gestantes e recém-nascidos. Bruno fala a respeito da visita no socioeducativo e deixa uma sugestão de data. Sem mais para o momento às dez horas e dezessete minutos encerro esta ata que foi escrita e lavrada por mim Ieda Maria Frazão de Anicézio e será lida e assinada pelos demais presentes

ATA Nº. 53/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Local: Auditório do Núcleo dos Conselhos
Data: 28/12/2021.
HORÁRIO: 8:30 h

Ata número 53. ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER. Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta e um minutos reuniram-se extraordinariamente na sede do núcleo dos conselhos. Priscila questiona a respeito das mulheres não podem ir fazer a denúncia e não existe um trabalho para buscá-las. Marildes pontua que o papel do Conselho é fazer com que as leis já existentes façam valer, buscar incentivo fiscal para as mulheres vítimas de violência para que possam sair da situação de violência. Patrícia coloca que há a necessidade do Conselho ser atuante, para que possa ser efetivo, e para isso há a necessidade da criação de comissões. Nadir pontua a respeito das notificações das vítimas de violência atendidas na sua unidade de atendimento. Patrícia fala sobre as duas pautas da reunião, que a primeira é a escolha dos nomes das duas representantes do Movimento Negro e Unegro, sendo que há dois nomes do Movimento Negro e um da Unegro. Foram escolhidos os nomes das presentes na reunião como as representantes, Maria Célia e Luzia. A partir daí passam a deliberar sobre a segunda pauta, que é o Ofício solicitando o plano de ação e cronograma de reuniões entre outros. Patrícia pontua que as comissões vão fazer visitas e estar atuantes e existe a necessidade de trabalhar em rede com os outros conselhos. Marildes pontua sobre os conselhos fazer em parcerias para fazer atendimento psicológico às vítimas de violência. Lussam e explica a respeito das dificuldades do espaço não ser próprio ainda e Patrícia pontua e respeito do Conselho fazer parcerias com as Universidades para encaminhar essas mulheres para serem atendidas lá. Patrícia pontua sobre fazer Flyer informativo para serem distribuídos. Priscila sugere uma caravana itinerante do Conselho, onde as conselheiras fariam uma roda de conversa com as mulheres das Comunidades tirando as dúvidas. Foi definido trabalhar em janeiro a visibilidade trans, em março o dia internacional da mulher, em abril o dia nacional da mulher e o dia nacional da empregada doméstica, em maio a saúde da mulher e o Dia das Mães, em junho atividade com mulheres marginalizadas, mulher negra latino-americana e caribenha em julho, em agosto o agosto lilás e a Lei Maria da Penha, em setembro formação, em outubro o outubro rosa, em novembro a Consciência Negra e em dezembro o laço Branco. A reunião ficou para a última quinta-feira do mês às oito horas. Maria Célia por não poder vir de manhã solicitou retirar o nome e que Rosinéia fique representando o Conselho. Em tempo deliberaram de forma unânime para reunião ser terça-feira às 8 horas. Às nove horas e cinquenta e seis minutos a reunião foi encerrada. Esta ata foi escrita por mim Ieda Maria Frazão de Anicézio e será lida e assinada após aprovada pelos presentes

Rondonópolis, 28 de dezembro de 2021.

Ieda Maria Frazão de Anicézio
Secretária Executiva dos conselhos

CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial-SRP Nº. 045/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**.**
Abertura da Licitação: Dia 12/01/2022 às 08:00 (Horário local).

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 28 de dezembro de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

ANEXO XIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

MÊS/ANO: DEZEMBRO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
1041/2021	13/12/2021	EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESÁRIAIS LTDA	EXECUTAR OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE NAS SEGUINTES UNIDADES :EMEF MELCHIADE FIGUEIREDO MIRANDA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PEDRA 90, EMEF CENTRO POPULAR DE AÇÃO COMUNITARIA SÃO JOSÉ, LOCALIZADA NO NUC. HAB. SÃO JOSÉ; CMEI CELINA FIALHO BEZERRA, LOCALIZADA NO JD. REIS, EMEF ARÃO GOMES BEZERRA, LOCALIZADA JD. ITAPUÃ, EMEF PRIMEIRO DE MAIO, LOCALIZADA NO PQ. RESD. UNIVERSITARIO E EMEF TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES, LOCALIZADA NO JD. UNIVERSITARIO, JUNTO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN. DE ROO-MT.	R$ 656.537,95 GLOBAL	06 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 94/202	

1062/2021	21/12/2021	EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESÁRIAIS LTDA	EXECUTAR A OBRA PARA "CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E BASE PARA PLAYGROUD NA CMEI MAGNÓLIA ANGÉLICA DE ARAÚJO, LOCALIZADO NO JD. RESIDENCIAL MATHIAS NEVES, JUNTO SEC. MUN. EDUCAÇÃO, NO MUN. DE ROO-MT.	R$ 428.729,72 GLOBAL	06 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 101/2021	

1066/2021	22/12/2021	CODER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECULTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE, NO BAIRRO CARLOS BEZERRA II, JUNTO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT.	R$ 814.748,54 GLOBAL	07 MESES DE VIGÊNCIA E 04 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA Nº 85/2021	

Rondonópolis-MT, 28 de Dezembro de 2021.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato